

ALTIS GRAND HOTEL - LISBOA  
21 e 22 SETEMBRO 2023

3º  
CONGRESSO

# DIREITO DO URBANISMO

COORDENAÇÃO

Professora Doutora Fernanda Paula Oliveira





## Os desafios das *Smart Cities* e a (falta de) Estratégia Nacional (de *Smart Cities*)

Isabel Celeste Fonseca

Professora Associada da Escola de Direito da Universidade do Minho

## 1. As Cidades Inteligentes (e sustentáveis)

### 1.1. Mil e um indicadores de sustentabilidade...

#### 1.1.2. vamos falar de cidades: o(s) conceito(s)

##### 1.1.2.1. Cidade verde, Cidade próxima, Cidade digital



**1.2. A cidade sustentável**  
**1.2.1. A sustentabilidade**  
como um fim e um meio  
para alcançar o  
crescimento económico  
sustentável das  
comunidades locais e o  
desenvolvimento humano e  
a qualidade de vida do  
município





**1.2.3. A absoluta necessidade de acolhimento de políticas de sustentabilidade e de implementação de territórios, patrimónios e comunidades inteligentes (para que se alcancem objetivos comuns e muitas metas: a de neutralidade carbónica, principalmente)**



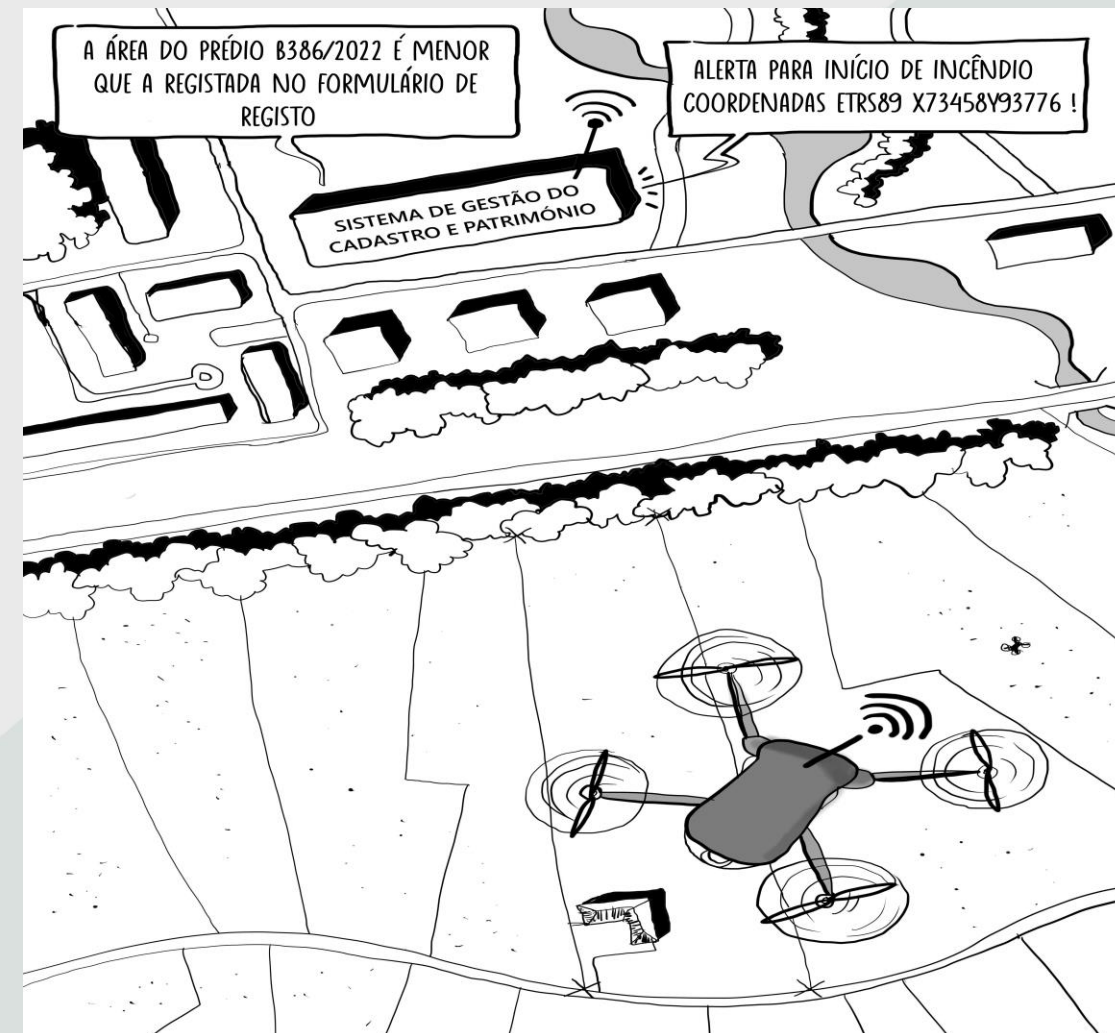
**1.3.1. Uma estratégia? A *Estratégia Nacional para as Cidades* é anunciada no Programa do XXIII Governo Constitucional.**



**2. As cidades inteligentes e (as cidades) digitais (ou algorítmicas)**  
**2.1. As cidades que serão tão mais inteligentes quanto mais forem cidades digitais**

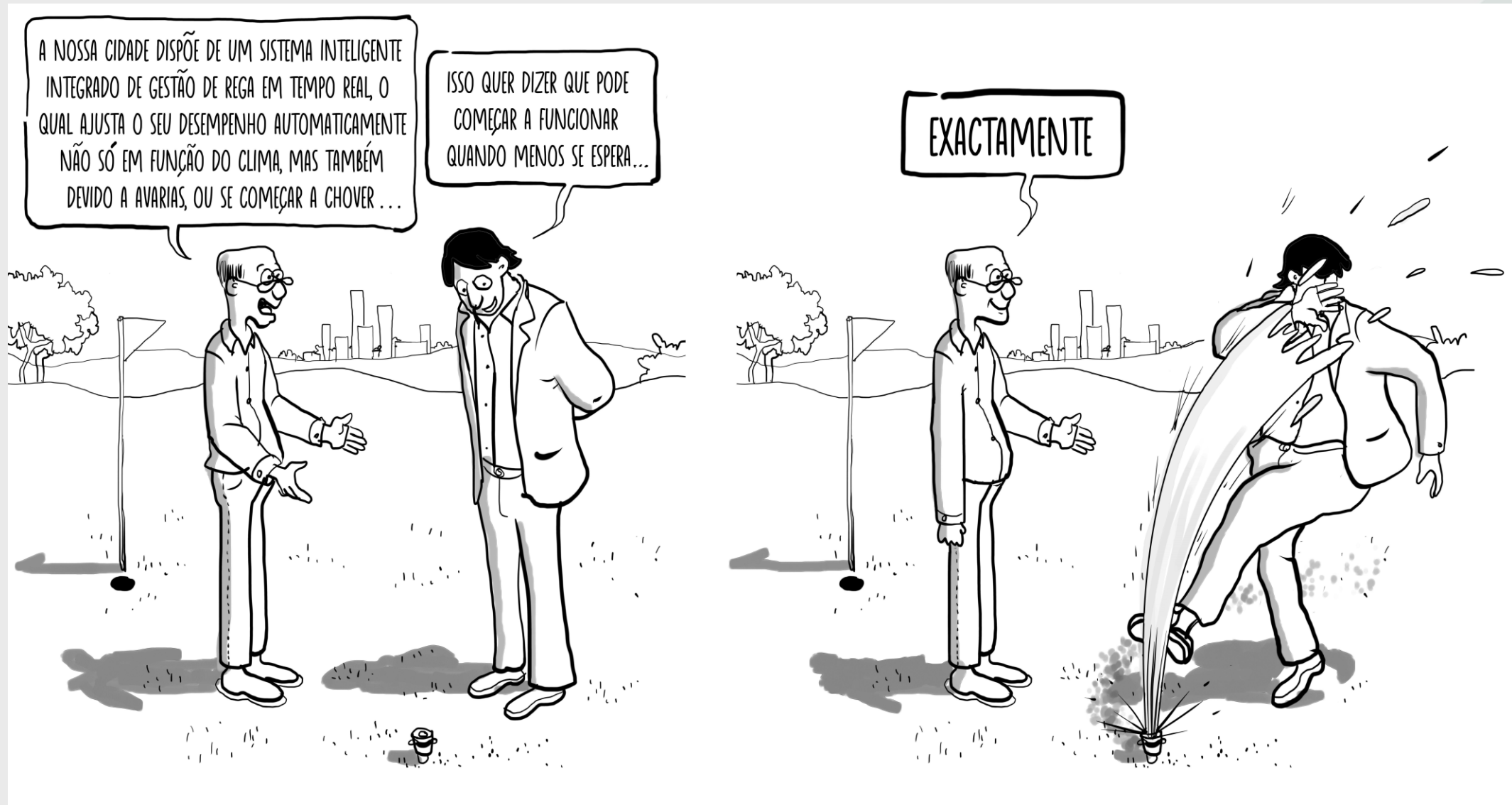


**2.1.1. A digitalização do Governo da Cidade e do respetivo tecido social e a conetividade dos territórios, como meio e um fim para alcançar a Cidade de proximidade, a Cidade inclusiva e participativa e verdadeiramente neutra, do ponto de vista carbónico.**











## 2.1.2. A transição digital como dever da Governação Pública Local, ainda que num quadro de Estratégias Europeias e Nacionais:

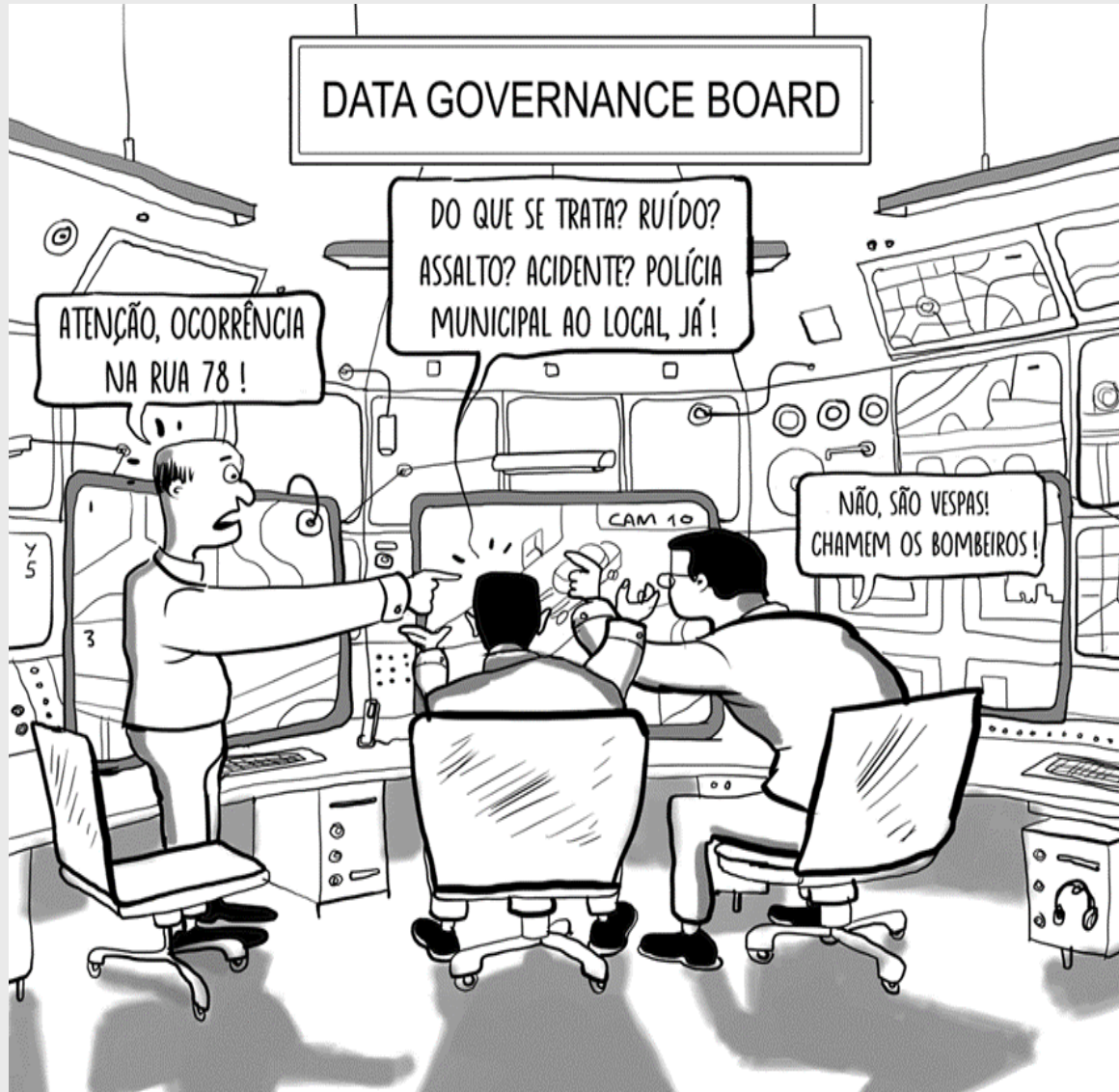
2.1.2.1. A transição digital tem sido acolhida como prioridade na Europa, no contexto da efetiva implementação do Mercado Único Digital e do Espaço Europeu Comum de dados.

2.1.2.2. A Transição Digital das Administrações Públicas integra o Plano de Ação para a Transição Digital, aprovada pela Resolução n.º 30/2020, em Conselho de Ministros, no dia 21 de abril, e faz parte do Programa do XXIII Governo Constitucional

2.1.3. *E.procedimentalização* e a administração local em linha

2.1.4. Portal Local de dados abertos indexado ao Portal nacional de dados abertos e este ao Portal Europeu (a criar)





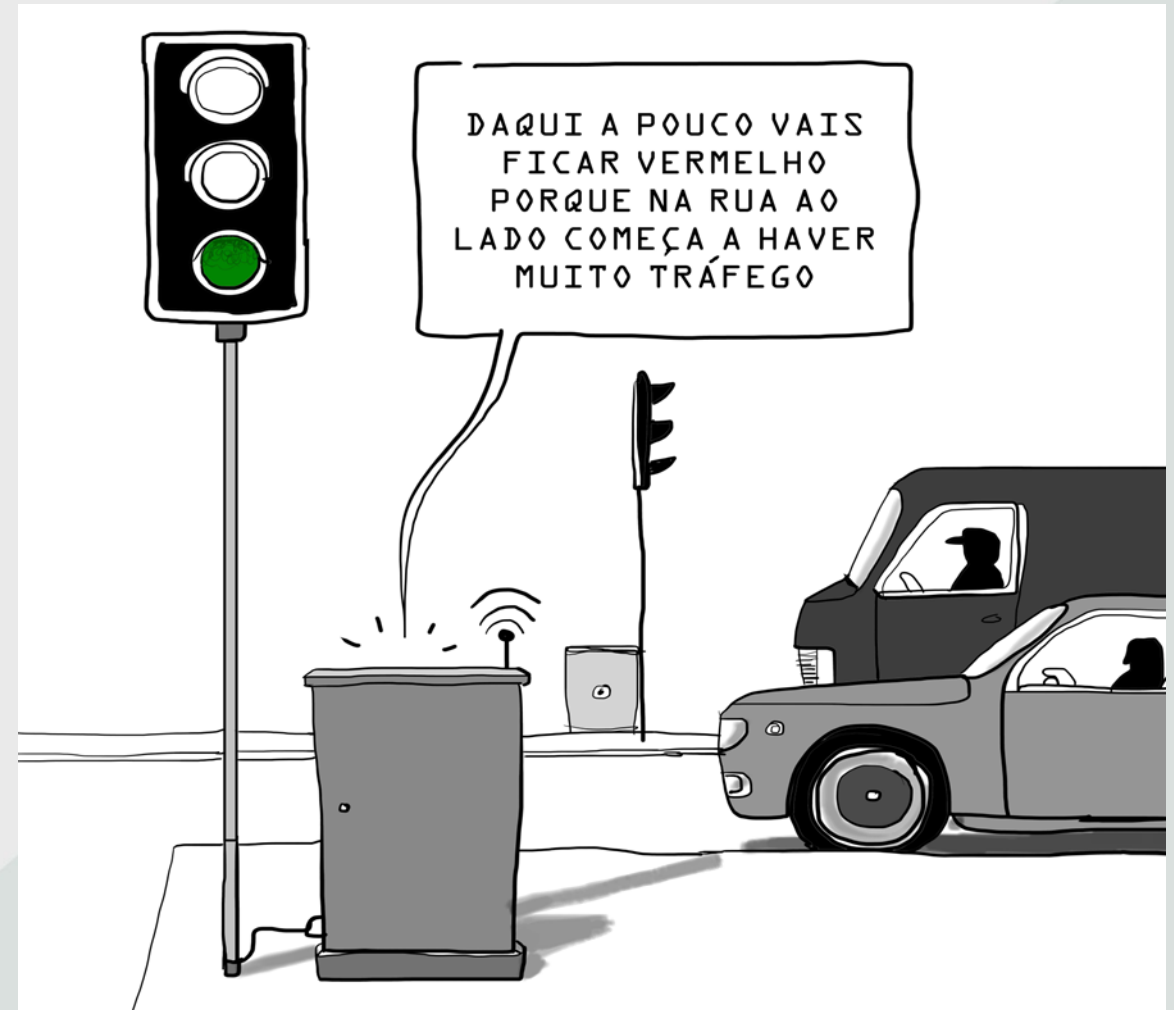
### 2.1.3. A e.governance e a *sensorização*



2.1.3. A e.governance e a sensorização

2.1.3.1. *Sistemas Inteligentes e IoT*

2.1.3.2. Algoritmos, a definição de perfis e a decisão automatizada, sendo já frequente a tomada de decisão através de Inteligência Artificial, com função preditiva para os domínios da mobilidade, trânsito e do estacionamento.

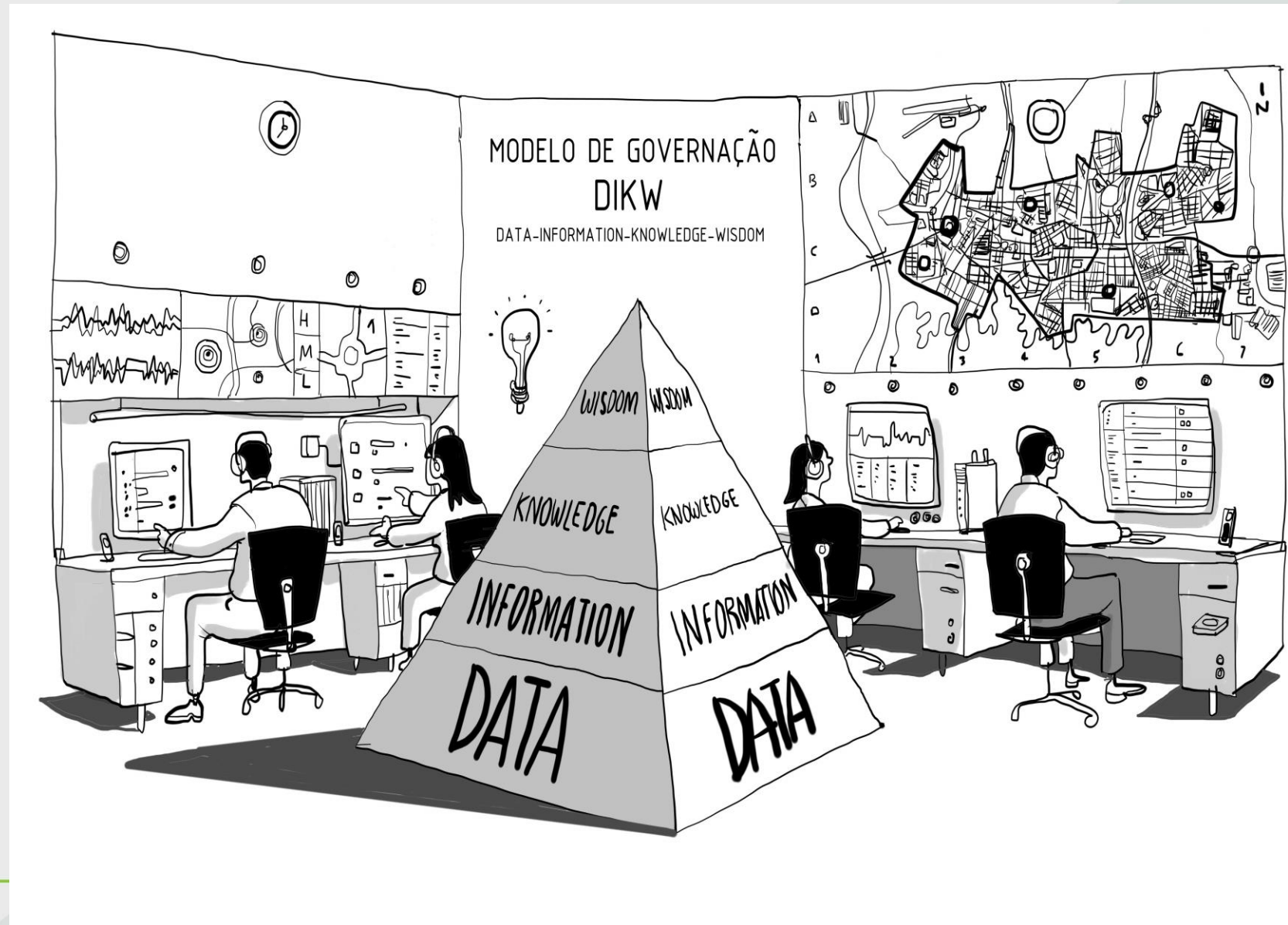


### 2.1.3. A e.governance

#### 2.1.3.1. Governação assente em *Back-end Data* *Base Systems*



**2.1.3.2. Governação assente no modelo "DIKW" (Data-Information-Knowledge-Wisdom)**



2.2. A implementação das Cidades Digitais é uma inevitabilidade, não deixando de ser igualmente um “Estreito de Messina”, impondo que a Governação Pública Local faça operacionalizar serviços em linha e procedimentos digitais conectados, devendo a administração autárquica e respetivos serviços funcionar sistemas de dados com abertura, interoperabilidade e possibilidade de reutilização, indo ao encontro dos propósitos de implementação de um Espaço Europeu Comum de Dados.





2.2. No respeito pelo quadro normativo que fecha os dados oficiais, os segredos comerciais e sobretudo protege a privacidade do munícipe, titular de dados pessoais, o maior desafio da cidade inteligente decorre da transformação digital, obrigando o decisor local a uma gestão (local digital) de riscos.



**Também aqui faz falta uma Estratégia Global para as Cidades ou já existe?**

